LEI Nº 3.662/2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR E ALIENAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do domínio público o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Patrocínio, e aliená-lo em concorrência pública, observada a seguinte descrição:

"faixa de terreno anexa ao Lote 070, da Quadra 46, Setor 37, situado na esquina da Avenida Enéas Ferreira de Aguiar com a Av. Rússia, no loteamento denominado Bairro Nações, com área de 152,26m2."

Art. 2º - O preço mínimo é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para alienação da referida faixa, conforme o Laudo de Avaliação 1.241 emitido pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 3º - O adquirente poderá efetuar o pagamento à vista no ato da arrematação ou em até quatro (4) parcelas, sendo a primeira de 20% (vinte por cento) no ato da arrematação e o restante em até três (3) mensal e consecutivamente, vencendo a segunda parcela trinta dias (30) após a data da arrematação e assim sucessivamente.

Art. 4º - As escrituras poderão ser lavradas imediatamente após a quitação do valor total da arrematação, arcando os arrematantes com todas as despesas cartorárias.

Art. 5º - O produto auferido pelo Município com a presente alienação, será aplicado em obras públicas a serem realizadas no Bairro Enéas Ferreira Aguiar.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 07 de agosto de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal